

**AVISO N.º 8/2024**

**NÚCLEO DE GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO FINANCEIRO**

**Abertura do Processo de Candidatura a Financiamento Público a projetos no âmbito da  
Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental**

Nos termos do artigo 9º da Portaria no 258/2013 de 13 de agosto, a Direção-Geral da Saúde, através do Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro, torna pública a abertura de concurso para financiamento de um projeto no âmbito da Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental, a ser desenvolvido no contexto de reabilitação psicossocial e da promoção da saúde mental positiva.

Este concurso tem como finalidade a inserção/reinserção social e profissional das pessoas com problemas de saúde mental graves em acompanhamento psiquiátrico e que podem beneficiar de programas de reabilitação psicossocial através da intervenção artística, sediados nas regiões de Lisboa e Vale do Tejo e Algarve.

**Área de Intervenção a Concurso**

O Plano Nacional para a Saúde Mental (PNSM) definiu entre os seus objetivos, “reduzir o impacto das perturbações mentais e contribuir para a promoção da saúde mental das populações” através de ações/medidas de reabilitação, apoio ao emprego, à promoção da saúde mental nos locais de trabalho, redução e gestão dos fatores de stress ligados ao trabalho e ao desemprego, entre outras.

A prossecução do objetivo exige diferenciação de grupos-alvo específicos dentro da população com problemas de saúde mental, de forma a contribuir efetivamente para a prestação de cuidados de saúde mental de qualidade. Entre esses grupos importa destacar as pessoas com problemas de saúde mental graves, em acompanhamento psiquiátrico e que frequentam (ou podem beneficiar da frequência) as unidades socio-ocupacionais ou em hospitais de dia de psiquiatria de adultos na comunidade, no âmbito da reabilitação psicossocial através da Arte.

Trata-se igualmente de um grupo vulnerável que requer medidas de apoio à inserção socioprofissional (neste caso, no domínio da atividade artística), porque se encontra exposto à exclusão social devido a dificuldades de acesso à vida ativa por uma multiplicidade de fatores, entre outros, de ordem pessoal, familiar, cultural, ambiental e económico-sociais associados à situação de desemprego de longa duração, à falta de experiência pautada por empregos esporádicos, escassa formação profissional, à situação de carência económica, dependência financeira da família.

É hoje inquestionável os ganhos terapêuticos (melhoria do funcionamento global) que as pessoas, no contexto do tratamento, adquirem, com a combinação de intervenções não farmacológicas, sejam elas psicológicas, sociais, psicoeducacionais, arte-terapia entre outras, com as farmacológicas.

Pela Arte algumas dessas pessoas têm encontrado o seu projeto de vida pessoal e profissional, estando capazes de participarem numa experiência formativa através do trabalho criativo ou da participação num estágio profissional supervisionado por profissionais tanto da área cultural e artística como da área da saúde mental.

Impõe-se assim o investimento em entidades que desenvolvam atividades artísticas de caráter profissional para o grupo populacional referido, capazes de lhes proporcionar essa oportunidade formativa de inserção. Atividades essas que visem o reforço de competências pessoais e sociais, a aquisição de competências profissionais no domínio das artes, a qualificação profissional específica nesse domínio através da participação em exposições coletivas com artistas nacionais e internacionais (galerias de arte), a promoção da empregabilidade mediante a publicitação periódica dos trabalhos realizados em redes sociais e em meios de comunicação tradicionais da área da cultura e da saúde e onde coexistam parcerias institucionais diversificadas para a criação e divulgação das obras produzidas.

Tendo em conta o objetivo do PNSM, as entidades candidatas têm de proporcionar oficinas/ateliês em contextos culturais e artísticos, abertos ao público em geral, num espaço coabitado por artistas e em que as criações das obras sejam feitas em espaço aberto e de contacto direto com o público.

**Projeto a desenvolver:**

Pretende-se que o financiamento a adjudicar contemple as seguintes atividades por parte das entidades candidatas:

1. Desenvolver oficinas/ateliês para intervenção reabilitativa através da arte;
2. Acompanhamento personalizado aos candidatos por parte da equipa técnica da instituição;
3. Avaliação dos resultados desse acompanhamento através da utilização de metodologias qualitativas e quantitativas e suportada por investigação;
4. Articulação entre os diferentes profissionais que se encontram inseridos no processo de reabilitação dos candidatos;
5. Realização de exposições dos trabalhos realizados;
6. Elaboração final de um manual de intervenção que permita de forma prática a implementação do projeto desenvolvido em outros locais e contextos.

Assim sendo, o presente investimento pressupõe o reconhecimento da interdependência existente entre a prevenção primária/deteção precoce, prevenção secundária/tratamento e prevenção terciária/reabilitação/reinserção e ainda a implicação da reabilitação pela arte como parte integrante do tratamento.

A entidade executora do projeto deverá ter, obrigatoriamente, experiência prévia de trabalho na área da saúde mental e da inclusão social dirigido a pessoas com doença mental grave.

### **Grupo-alvo**

Adultos com doença mental grave em acompanhamento psiquiátrico, independentemente do regime de seguimento. Pretende-se o número mínimo de 100 pessoas com doença mental grave acrescido de 30 profissionais.

### **Entidades que se podem candidatar ao apoio**

Pessoas coletivas privadas sem fins lucrativos, nos termos dos artigos 2º e 3º da Portaria nº 258/2013, de 13 de agosto.

### **Condições gerais de acesso**

As constantes no artigo 7º da Portaria nº 258/2013, de 13 de agosto.

### **Duração do projeto**

O projeto selecionado tem a duração máxima de 12 meses.

### **Candidatura**

As Condições técnicas da candidatura são as constantes no artigo 10º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Cada candidatura deve corresponder a um único projeto, abrangendo todas as necessidades identificadas na área de intervenção a concurso.

As entidades concorrentes devem formalizar as candidaturas através da plataforma eletrónica disponível em [https://sipafs.min-saude.pt/SIPAFS\\_Inicio/Inicio](https://sipafs.min-saude.pt/SIPAFS_Inicio/Inicio)

Recomendamos a consulta do “MANUAL - SISTEMA INTEGRADO DE PROGRAMAS DE APOIO FINANCEIRO EM SAÚDE - Utilizadores Externos DGS”, disponível em [https://sipafs.min-saude.pt/SIPAFS\\_Inicio/Inicio](https://sipafs.min-saude.pt/SIPAFS_Inicio/Inicio)

Para esclarecimento de dúvidas, contacte: Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro (NUGESPAF) - Correio eletrónico - [financiamento@dgs.min-saude.pt](mailto:financiamento@dgs.min-saude.pt)

### **Prazo de candidatura**

As candidaturas devem ser submetidas no prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso.

### **Custo máximo do projeto**

Sem limite.

### **Valor máximo de financiamento**

€50.000,00 (cinquenta mil euros)

O financiamento corresponderá a um valor até 90% do custo total do projeto, desde que não exceda o valor máximo de financiamento atrás referido.

### **Modalidade de pagamento**

O pagamento é efetuado através de um adiantamento de 25% do montante financiado, após a assinatura do contrato. O pagamento dos restantes 75% é efetuado através de nove prestações no início de cada mês.

### **Relatórios de execução técnica e financeira**

A entidade beneficiária do apoio financeiro deve submeter à DGS um relatório intercalar no prazo máximo de 30 dias a contar do período de seis meses de execução do projeto e um relatório final no prazo máximo de 30 dias a contar do término do projeto.

### **Elegibilidade de despesas**

São consideradas despesas elegíveis:

- 1 - Encargos com pessoal
- 2 - Custos de funcionamento
  - 2.1 - administrativos/gerais
  - 2.2 - comunicações
  - 2.3 - consumíveis
  - 2.5 - combustíveis e lubrificantes
  - 2.6 - locação de espaços
  - 2.8 - seguros
  - 2.9 - aquisição de serviços especializados
  - 2.11 - outros custos de funcionamento
- 3 - Custos de Investimento
  - 3.6 - equipamento geral
  - 3.8 - equipamento didático/pedagógico
  - 3.9 - equipamento informático
  - 3.10 - software informático
  - 3.11 - documentação técnica
  - 3.12 - outros custos de investimento

Para mais informações, como por exemplo despesas a incluir nas rubricas, sub-rubricas e sub/sub-rubricas, deve consultar o "MANUAL FINANCEIRO - Utilizadores SIPAFS" disponível em [https://sipafs.min-saude.pt/SIPAFS\\_Inicio/Inicio](https://sipafs.min-saude.pt/SIPAFS_Inicio/Inicio)

### **Exclusão de candidaturas**

Os motivos de exclusão de uma candidatura são constantes do Artigo 11.o da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

### **Critérios de seleção**

A avaliação da candidatura permite, em primeiro lugar, confirmar a sua conformidade formal nos termos do Artigo 10.º da Portaria n.º 258/2013, de 13 de agosto, e, em segundo lugar, apreciar o seu valor técnico e adequação à área de intervenção do concurso e às necessidades identificadas. As candidaturas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

<b>Critérios de Avaliação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Experiência da entidade candidata e da equipa técnica	3
Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde	3
Plano de monitorização e avaliação	3
Parcerias e acordos de colaboração	3
Adequação do orçamento proposto ao projeto	3
Sustentabilidade do projeto	3
Seleção e caracterização do grupo alvo	3
Formulação dos objetivos	3
Adequação das metodologias e conteúdos de intervenção	3
Relação custo-benefício	3
Natureza inovadora do projeto	3

Cada critério é pontuado numa escala de 0 a 3. A classificação final corresponderá à média ponderada dos valores obtidos em cada critério. Será favorável se obtiver uma pontuação igual ou superior a 1,5 ou não favorável se inferior 1,5.

A pontuação negativa (inferior ou igual a 1) atribuída aos critérios I – Experiência da Entidade candidata e da equipa técnica e II – Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde justifica um parecer final desfavorável, não se exigindo que os restantes critérios sejam analisados. Será selecionada para financiamento a candidatura com maior pontuação.

Se as candidaturas obtiverem a mesma classificação final, o critério de desempate será a escolha da candidatura que tiver menor impacto financeiro para a DGS.

Se as candidaturas obtiverem a mesma classificação final, o critério de desempate será a escolha da candidatura que tiver menor impacto financeiro para a DGS.

### **Notificações dos Candidatos**

As notificações dos candidatos no âmbito do presente procedimento serão enviadas, preferencialmente, para o correio eletrónico indicado pelos candidatos na Plataforma SIPAFS, no campo “Dados Gerais” da Entidade, os quais deverão estar atualizados.

### **Composição da Comissão de Seleção**

Membros efetivos (3 elementos):

João Vintém – Técnico Superior do Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro (Presidente)

Henrique Barreto – Membro da Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental

Paula Domingos - Membro da Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental

Membros suplentes:

Cristina Bastos – Responsável do Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro

Miguel Xavier – Coordenador da Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental